



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural**

Edital N° 06/2015

EDITAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO PE – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, NAS MODALIDADES DE AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MORADIA – 2015.1

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *Campus* Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria N° 109, de 10 de março de 2014, publicada no DOU de 12/03/2014 e consoante com o Decreto N° 69.927, de janeiro de 1972, torna público que no período de **18 de maio a 25 de maio de 2015**, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo referente ao Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO PE – *Campus* Petrolina Zona Rural, nas modalidades Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, em acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e conformidade com a Portaria Normativa n° 2, de 27 de março de 2012, que institui e normatiza o Programa de Assistência Estudantil no IF SERTÃO-PE.

1- DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

O Programa de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orientam-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo do Decreto Federal de n°. 7.234/2010 e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE regulamentada pela Portaria Normativa n° 02, de 27 de março de 2012. Consiste na concessão de Auxílios financeiros, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escola pública e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico, prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2- DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão escolar decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

- Minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.

3. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados no IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina Zona Rural em cursos **presenciais** das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

4. DO PROCESSO

4.1. A inscrição será realizada na sala do Coordenação de Residência Estudantil do campus Petrolina Zona Rural, de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital, no horário compreendido entre as 08:30 e as 16:30. Nos dias de inscrição para a modalidade PROEJA, até as 21:00;

4.2. A entrega da documentação deverá ser realizada no Coordenação de Residência Estudantil, mediante comprovação de preenchimento on-line do questionário socioeconômico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/1boWEQO>;

4.3. Será realizada Entrevista Social, nos casos de renovação do auxílio moradia;

4.4. **O período de concessão dos auxílios ao/à estudante será contabilizado a partir da disponibilidade orçamentária do campus, assim como da assinatura do termo de renovação até o fim do semestre letivo de 2015.2;**

4.5. A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do aluno contemplado;

4.6. **O(a) estudante que for beneficiado(a) fica obrigado(a) a informar ao Setor Psicossocial nos casos de trancamento de matrícula, desistência do curso e transferência escolar;**

4.7 As datas de inscrição são as seguintes:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

Período de inscrição	Modalidade de ensino
18 e 19 de maio	Cursos Subsequente
20 e 21 de maio	Agronomia; Viticultura e Enologia
22 e 25 de maio	Ensino Médio Integrado e Proeja

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Estar matriculado nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF SERTÃO-PE *Campus Petrolina Zona Rural*;

5.2 Preencher o questionário socioeconômico on-line, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/1boWEQO>;

5.3 Entregar cópia de todos os documentos listados de acordo com o presente edital.

Parágrafo único: Os auxílios que constam nesse Edital não poderão ser acumulados com o de Residência Estudantil, do campus Petrolina Zona Rural.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo/a estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

6.2 Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido/a, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/a estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

Paragrafo único: Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial, PNAS, 2004.

7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

- 7.1.** Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE;
- 7.2.** Permanecer na situação de aluno regularmente matriculado;
- 7.3.** Não ser reprovado em nenhuma disciplina/habilidade por falta durante a vigência do auxílio salvo justificativa;
- 7.4.** Não estar com matrícula trancada, nem estar afastado por motivos de saúde por período superior a dois meses, neste caso, devendo estar na condição de acompanhamento domiciliar;
- 7.5.** Disponibilidade orçamentária do *Campus* Petrolina Zona Rural;
- 7.6.** A permanência no Programa será de acordo com avaliação bimestralmente de frequência através do SAGE realizada pela Equipe da Assistência Estudantil do Campus.

8. DOS PROGRAMAS

8.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

a) **Auxílio Transporte:** O discente atendido por este auxílio terá direito para garantir seu deslocamento para o IF SERTÃO-PE *Campus* Petrolina Zona Rural, através do pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Observação: Os(as) estudantes matriculados(as) em até 03(três) disciplinas fará jus à metade do valor pago à modalidade auxílio transporte, salvo comprovação de que estará desempenhando suas atividades acadêmicas todos os dias da semana. No caso de alunos(as) matriculados em estágio, deverão comprovar que não recebem nenhuma remuneração por estas atividades e que a exercerão diariamente.

b) **Auxílio Moradia:** Destinado prioritariamente para complementação das despesas mensais referentes a gastos com aluguel de imóvel de estudantes oriundos de outros municípios ou zona rural, que residam em Petrolina, Juazeiro ou outra cidade próxima, com a finalidade de permanecer estudando no Instituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

Federal do Sertão Pernambucano *Campus* Petrolina Zona Rural. Poderão também ser atendidos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que têm nas despesas familiares, gastos com aluguel ou arrendamento ou financiamento, não podendo essa família possuir outro imóvel além do que reside.

TABELA 1 – Valores e quantidades dos auxílios da Assistência Estudantil:

Tipo de auxílio	Valor em reais	Quantidade
Auxílio Moradia	R\$ 250	70
Auxílio Transporte	R\$ 200	140

9. O/A estudante poderá ser contemplado/a com os dois tipos de auxílios.

10. DA INSCRIÇÃO E ETAPAS:

10.1 A data para inscrição e etapas será de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Etapas	Datas	
Lançamento do Edital	13 de maio de 2015	
Período de Inscrições	18 e 19 de maio	Cursos Subsequentes
	20 e 21 de maio	Agronomia; Viticultura e Enologia
	22 e 25 de maio	Ensino Médio Integrado e Proeja
Análise da documentação	26 a 29 de maio de 2015	
Divulgação dos horários das entrevistas	29 de maio de 2015	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

Entrevista para concorrentes ao auxílio moradia	08 a 10 de junho de 2015
Divulgação do Resultado Preliminar	11 junho de 2015
Solicitação de Recursos	11 e 12 junho de 2015
Resultado Final pós-recursos	15 de junho de 2015
Assinatura do Termo de Responsabilidade	A definir.

10.2 A critério da comissão de seleção, caso seja necessário, alguns estudantes com inscrições homologadas, na modalidade auxílio transporte, poderão ser convocados para entrevista social com assistentes sociais do IF SERTÃO-PE do Campus Petrolina Zona Rural. No caso da modalidade auxílio moradia, todas as inscrições serão submetidas a entrevista social.

10.3 As entrevistas sociais serão divulgadas posteriormente, obedecendo aos disposto neste Edital.

10.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar todas as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação, divulgadas através do sítio eletrônico: <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina-zona-rural> e ainda nos murais do campus.

11. DA DURAÇÃO

11.1 O período de concessão do auxílio ao(à) estudante será calculado à partir da assinatura do termo de renovação e da disposição orçamentária do campus, até o último dia letivo do semestre 2015.2.

11.2 No casos de interrupção das aulas, seja por férias ou outro evento, como alguma greve, o valor devido à modalidade auxílio transporte será proporcional aos dias letivos no mês em que ocorrer o evento;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural**

12. DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE REQUERENTE

- Preencher o questionário socioeconômico on-line, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://bit.ly/1boWEQO>;
- Original e Cópia do RG, CPF e Comprovante de Matrícula;
- Histórico Escolar do curso atualizado (Para estudantes veteranos);
- Original e Cópia da Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;
- Declaração de bolsista para aqueles/as estudantes que declararam ter estudado em rede particular de ensino com bolsa. Esta declaração deve ser emitida pela instituição de ensino na qual o/a estudante cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte).
- Comprovação que estudou em escola pública, como exemplo, declaração ou histórico escolar e etc. para estudantes que declararam ter estudado em escola pública.

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

- Original e cópia do comprovante de residência (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês), em nome do estudante ou dos pais, caso esteja em nome de outra pessoa, deverá apresentar justificativa por escrito.
- Original e cópia do comprovante de aluguel (recibo, declaração ou contrato de aluguel) ou de financiamento de casa própria.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural**

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

- Original e cópia da Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos (ou RG se houver) dos membros do núcleo familiar do(a) estudante.
- Cópia do RG de todos/todas os/as integrantes dos membros do núcleo familiar do(a) estudante, com idade a partir de 18 anos.
- Original e cópia da Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs/viúvos/as, se for o caso.
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS - de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos, das páginas de identificação do/da trabalhador/trabalhadora e do último contrato vigente de trabalho. **(Atenção! Aqueles que estão desempregados devem apresentar cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho e da página seguinte. Aqueles que não têm registro em carteira devem apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas de contrato de trabalho (sem registro).**
- **ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque.
- **APOSENTADO/ PENSIONISTA:** Original e cópia do comprovante de benefício emitido pelo INSS OU contracheque;
- **COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.
- **TRABALHADOR INFORMAL:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.
- **TRABALHADOR AUTÔNOMO:** Declaração informando qual atividade exerce, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais;
- **OBS:** O(a) estudante que trabalha também deve apresentar cópia de comprovação de renda;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

• **OBS:** O(a) estudante que não trabalha deve apresentar declaração de ausência de renda conforme modelo em anexo a este edital ou outro documento que comprove situação de desemprego;

➤ **ATENÇÃO: O MODELO DE DECLARAÇÕES CONFORME CADA SITUAÇÃO ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE EDITAL.**

❖ **Observações:**

Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados.

Apresentar original e cópia do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

Cópia do laudo ou atestado médico do estudante ou pessoas do núcleo familiar com problemas de saúde ou limitações físicas caso possua.

Outros documentos que o(a) estudante considere importante poderão ser incluídos para comprovação de situação socioeconômica.

13. Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa e preenchimento do questionário socioeconômico on-line dentro do prazo estipulado neste edital.

14. O requerente que entregar documentação **incompleta** será desclassificado automaticamente.

15. A qualquer momento a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

16.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.2 Os/As estudantes que forem convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural**

imediate exclusão do/a estudante do processo seletivo. **Os/As estudantes convocados/as que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os/As estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.**

16.3 O/A estudante classificado(a) deverá entregar o número da conta bancária em seu nome, e assinar o termo de compromisso em dia, horário e local a ser definido, conforme cronograma deste edital. O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente para a conta informada.

16.4 O/A estudante é o único responsável por acompanhar todas as etapas no processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

16.5 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, transferência e trancamento do curso, desempenho acadêmico insuficiente e desistência do auxílio ou do curso. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

16.6 Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a **vigência** do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.

16.7 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo/a estudante ou seu/sua responsável legal.

16.8 Após a divulgação dos resultados preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 02 (dias) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado, conforme formulário de recurso no **anexo I**.

16.9 As dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente no Setor de Psicossocial (**tel. 2101 8057**).

16.10 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão constituída pela Portaria n° 62, de 13 de maio de 2015 em conjunto com a Direção-geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural

Petrolina, 13 de maio de 2015


JANE OLIVEIRA PEREZ
Diretora Geral Pro Tempore
Campus Petrolina Zona Rural
IF Sertão PE
Jane Oliveira Perez
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria nº 109 de 10/03/14
IF Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Petrolina Zona Rural**

Anexo I

MODELO DE RECURSO

(Preencher em letra de fôrma)

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Curso _____, desta Instituição, venho solicitar da Comissão designada pela Portaria Nº 62, de 13 de maio de 2015, recurso referente ao resultado do Processo de Seleção atinente ao Edital 06/2015 mediante o exposto abaixo:

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver):

Petrolina, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Responsável (**Caso o aluno seja adolescente**)